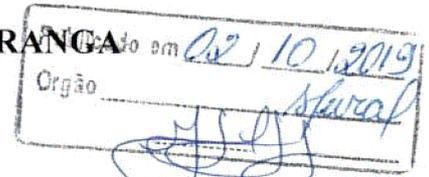




PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1.941, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“APROVEITA VAGAS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE ACORDO COM A LEI N. 431/90, LEI N. 1.495/2010 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o aproveitamento de 04 (quatro) vagas de cargo efetivo e permanente já existente na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, de acordo com a Lei Municipal n. 431/90, Lei Municipal n. 1.495/2010 e suas posteriores alterações, conforme especificado no quadro abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL: PORTARIA, TRANSPORTE E CONSERVAÇÕES						
CARGO	C/H	CAR	REMUNERAÇÃO			VAGA
			Sal. Base	Aux. Alimentação	Remun. Unitária	APROVEITADA
MOTORISTA	40	V	R\$ 1.115,25	R\$ 130,00	R\$ 1.245,25	04

Art. 2º As atribuições do cargo de: Motorista, encontram-se contidas na Lei Municipal n. 1.495/2010.

Art. 3º As vagas do cargo efetivo e permanente aproveitadas, nos termos desta Lei, serão preenchidas exclusivamente por candidatos submetidos e aprovados no concurso público de provas ou provas e títulos, objeto do Edital nº 001/2018, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final no certame e seguindo o procedimento definido em lei, no Edital e demais atos regulamentadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo ser suplementadas, caso necessário, observadas as permissões contidas na Lei Municipal nº. 1.859/2017 (Plano Plurianual 2018 -2021), Lei Municipal n. 1.890/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e Lei Municipal n. 1.900/2018 (LOA – Lei Orçamentária Anual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro (10), do ano de dois mil e dezenove (2019).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal